

9 de outubro de 2025
 IMPOSTOS E TAXAS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL
 2024

IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL ATINGIRAM 5,9 MIL MILHÕES DE EUROS EM 2024

Em 2024, o valor dos impostos com relevância ambiental ascendeu a cerca de 5,9 mil milhões de euros, correspondendo a 5,7% da receita com impostos e contribuições sociais (5,6% em 2023). Aquele valor representou um aumento de 8,7% relativamente a 2023, o que compara com a variação de 6,7% observada para o total da receita fiscal e contributiva.

De acordo com a informação disponível para 2023, o peso destes impostos na receita fiscal e contributiva foi superior em Portugal (5,6%) comparativamente com a média da União Europeia (5,2%).

O Instituto Nacional de Estatística divulga os dados referentes aos Impostos e taxas com relevância ambiental¹ para o ano de 2024. Os impostos com relevância ambiental incidem sobre bens e serviços que possuem um potencial impacto negativo sobre o ambiente. Esta informação é consistente com as Contas Nacionais Portuguesas (CNP) na base 2021, divulgadas a 23 de setembro de 2025, e é transmitida anualmente ao Eurostat no âmbito do Regulamento (UE) Nº 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente.

São apresentadas comparações a nível da União Europeia relativamente a 2023, o ano mais recente para o qual a informação está disponível.

Este Destaque encontra-se organizado em duas partes distintas: impostos com relevância ambiental e taxas com relevância ambiental.

IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Em 2024, o valor destes impostos ascendeu a cerca de 5,9 mil milhões de euros, aumentando 8,7% relativamente ao ano anterior, refletindo essencialmente o crescimento da receita de ISP (explica 77% do aumento da receita com este tipo de impostos), em consequência do descongelamento da taxa de carbono e da reversão da redução das taxas deste imposto.

Quanto ao impacto das vendas de combustíveis sobre a coleta do ISP, e segundo dados da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o seu efeito foi negativo, pois apesar do consumo de gasolinas ter subido 6%, o consumo de gásóleo, que gera cerca de 66% da receita de ISP, desceu 2,6%, comparativamente a 2023.

¹ Neste destaque é analisada a receita de impostos e taxas com relevância ambiental tendo por referência o total da receita com impostos e contribuições sociais pagos pelos agentes económicos a operarem no território português (receita fiscal e contributiva). A receita com impostos ambientais pode ser desagregada por tipo de contribuinte, nomeadamente famílias e os restantes setores institucionais pagadores (correspondente essencialmente às sociedades e que podem também ser apresentados por ramos de atividade). Ver caixa com notas metodológicas no final do destaque.

O crescimento do valor dos impostos com relevância ambiental (8,7%) acima da receita fiscal e contributiva (6,7%) determinou o aumento de 0,1 ponto percentual (p.p.) da importância relativa deste tipo de impostos no sistema fiscal português, para 5,7% em 2024.

Figura 1

VALOR DOS IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

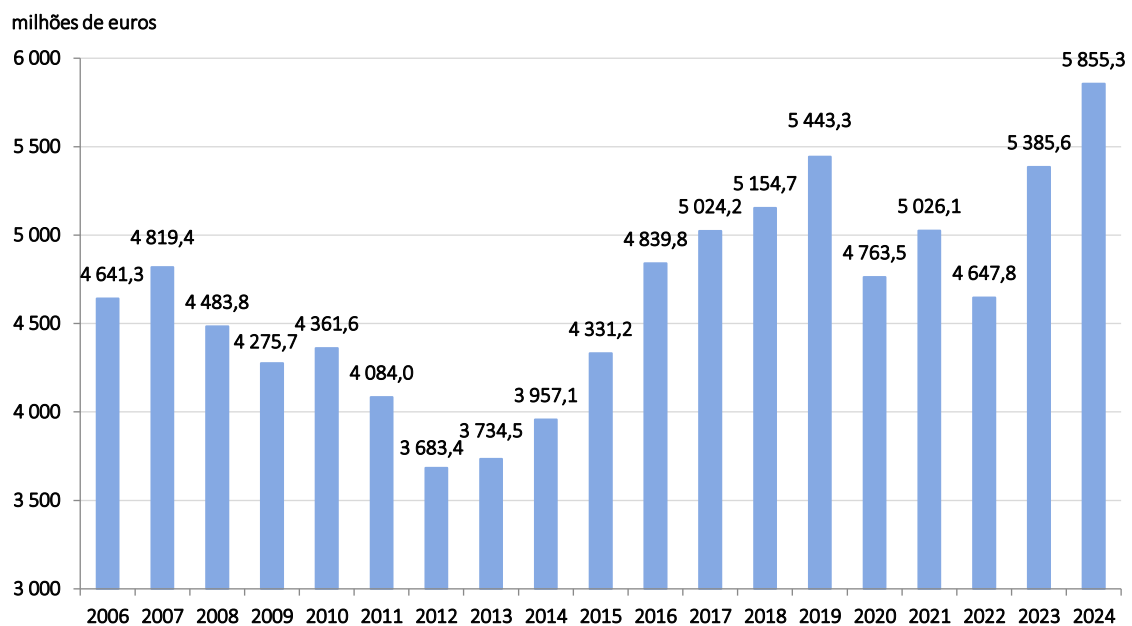
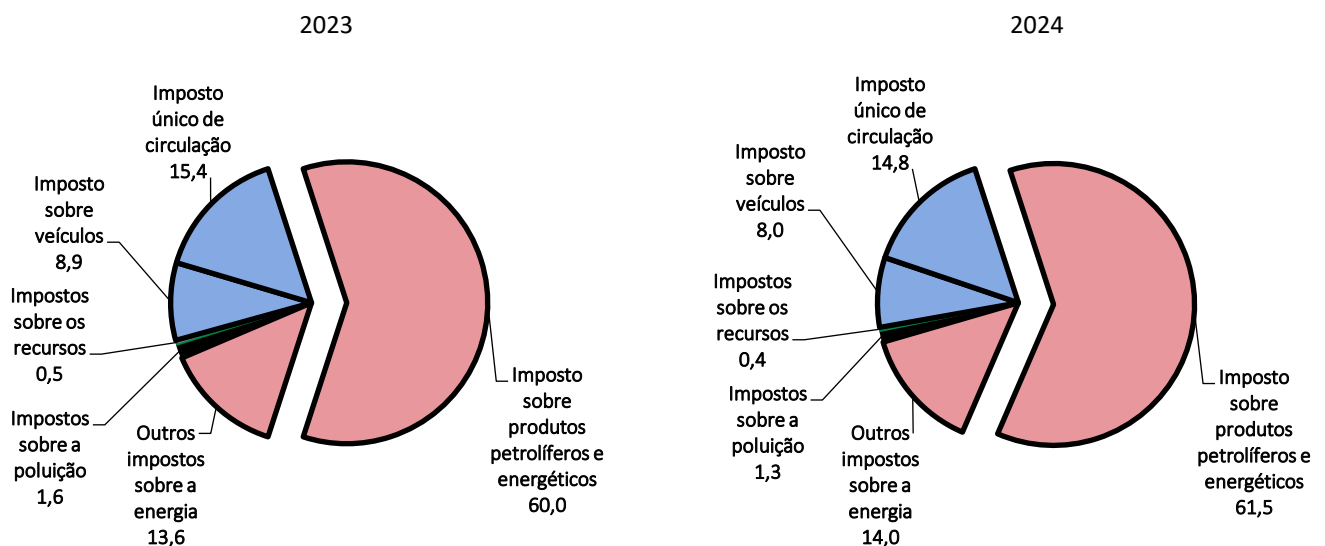


Figura 2

IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL, POR CATEGORIA (%)



Entre 2023 e 2024, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos cresceu em importância relativa nos impostos com relevância ambiental, fixando-se em 61,5% (+1,5 p.p.). Os restantes impostos sobre a energia também aumentaram a sua importância (de 13,6% para 14%) devido a um novo aumento da receita proveniente das licenças de emissão de gases com efeito de estufa.

No global, os impostos sobre a energia representaram, em 2024, 75,5% do total dos impostos com relevância ambiental.

Os impostos sobre os transportes perderam importância relativa no total dos impostos com relevância ambiental, com o imposto sobre os veículos a representar 8,0% daquele total e o imposto único de circulação a representar 14,8% (8,9% e 15,4% em 2023, pela mesma ordem).

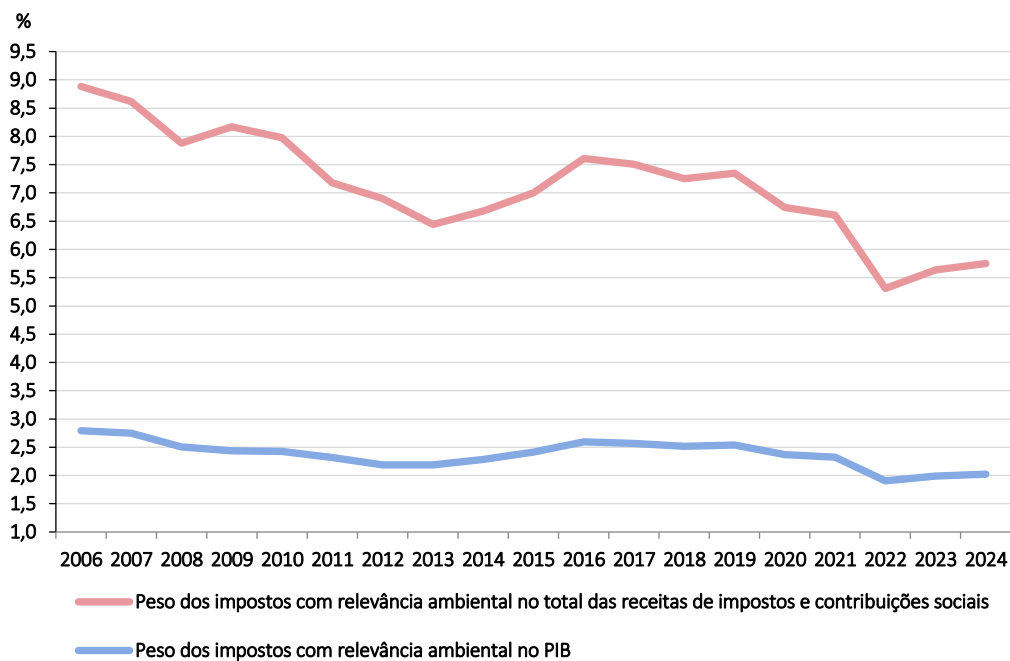
Em 2024, o conjunto de impostos sobre a aquisição e utilização de veículos automóveis (imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos, imposto sobre veículos e imposto único de circulação) representou cerca de 84,3% do total dos impostos com relevância ambiental, próximo do registado em 2023 (84,4%).

Por categorias, em 2024, os impostos sobre a energia representavam 75,5% do total da receita dos impostos com relevância ambiental. Os impostos sobre os transportes tinham um peso de 22,8%, enquanto os impostos sobre a poluição e sobre os recursos tinham uma expressão residual (1,3% e 0,4%, respetivamente).

Referira-se ainda que, apesar do aumento da receita em 2024, o peso no PIB dos impostos com relevância ambiental foi o segundo mais baixo desde 1995, atingindo 2,0% (o mesmo valor quem em 2023).

Figura 3

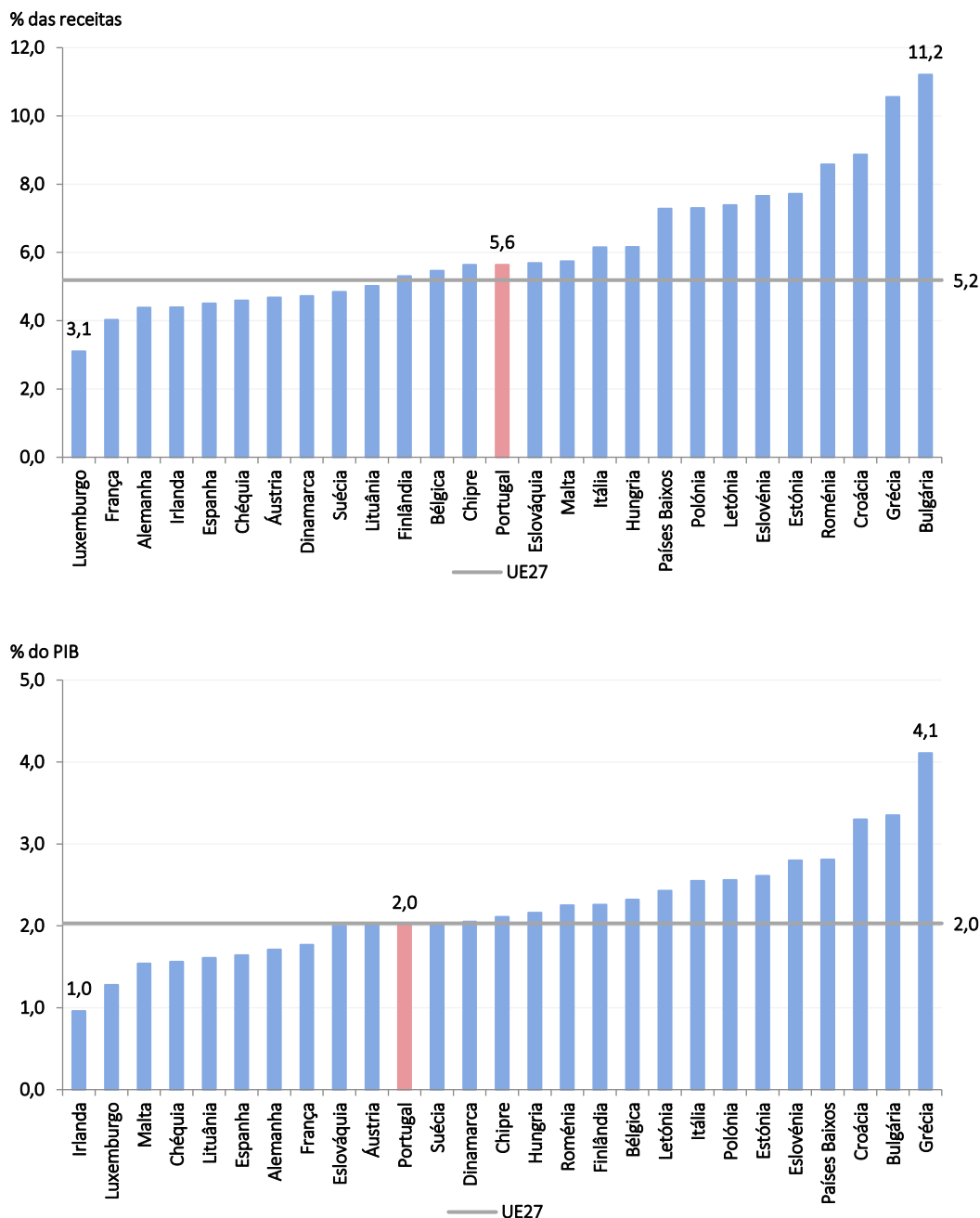
PRINCIPAIS IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL – PESO NO PIB E NO TOTAL DAS RECEITAS



Comparando com os outros 26 Estados-membro da União Europeia, em 2023, último ano com informação disponível, o “Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais” atingiu 5,6% em Portugal, valor superior à média que se fixou em 5,2%. Nesse mesmo ano, o peso dos impostos com relevância ambiental no PIB, em Portugal, foi idêntico ao da média da UE27 (2,0%).

Figura 4

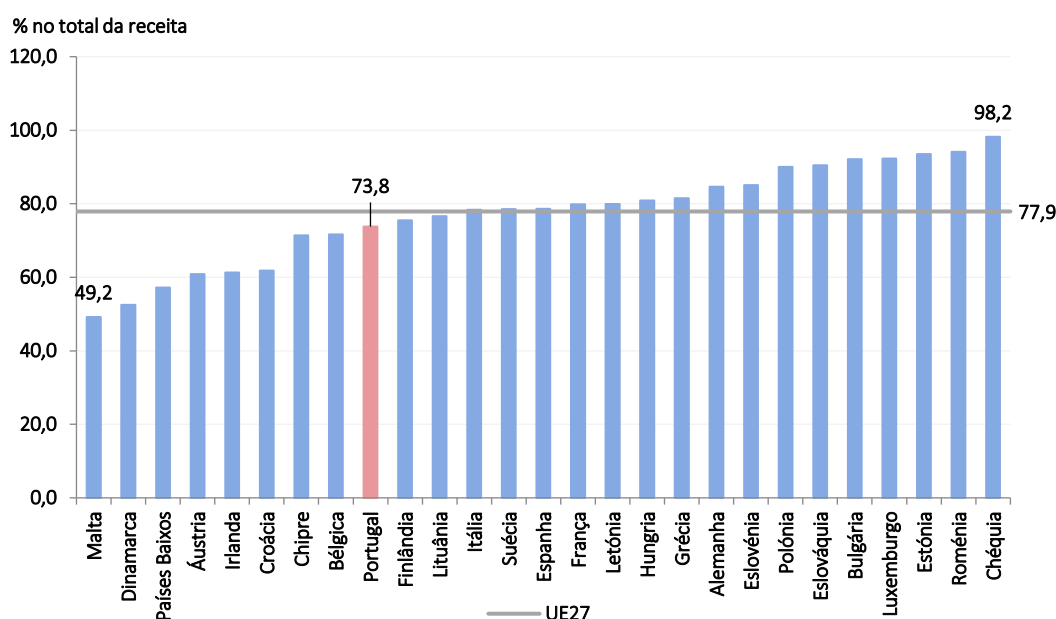
PESO DOS IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL NO TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E NO PIB, NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA, EM 2023



No conjunto dos 27 países da União Europeia, com exceção de Malta, os impostos sobre a energia pesam mais de 50% no total dos impostos com relevância ambiental, fixando-se a média da UE em 77,9% em 2023, 4,1 p.p. superior aos 73,8% observados em Portugal.

Figura 5

PESO DOS IMPOSTOS SOBRE A ENERGIA NO TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL, NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA, EM 2023



Avaliando a receita com impostos ambientais por tipo de contribuinte, verifica-se que, em 2023, 44,4% das receitas com estes impostos teve origem nas famílias e 53,5% teve origem nos restantes setores institucionais pagadores (correspondente essencialmente às sociedades e que podem também ser apresentados por ramos de atividade).

Desagregando esta informação por categoria de impostos, as famílias contribuíram mais para a receita dos impostos sobre a poluição (91,7%) e sobre os recursos (58,3%). Em contrapartida, foram os restantes setores institucionais que mais contribuíram para a receita dos impostos sobre os transportes (52,1%) e sobre a energia (55%), que compara com 47,9% e 42,2% nas famílias, respetivamente.

A maior parte dos impostos com relevância ambiental estão concentrados na categoria de impostos sobre a energia, atingindo um peso relativo de 70,0% nos pagos pelas famílias e de 75,8% nos pagos pelos restantes setores institucionais. O peso dos impostos sobre os transportes situou-se em 26,2% nos pagos pelas famílias (23,6% para restantes setores institucionais pagadores).

Quadro 1

ESTRUTURA DOS IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL, POR RAMO DE ATIVIDADE E FAMÍLIAS

E POR CATEGORIA, EM 2023

NACE A10	unidade: % para o total das categorias					unidade: % para o total em cada atividade				
	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL
1 Agricultura, Silvicultura e Pesca	1,4	0,2	4,8	4,1	2,1	50,5	0,1	1,1	48,3	100,0
2 Indústria e Energia	24,5	1,0	36,9	5,4	19,5	92,3	0,1	0,9	6,7	100,0
3 Construção	3,3	3,2	-	3,2	3,3	74,6	1,5	-	23,9	100,0
4 Comércio; Reparação automóvel; Transportes e Armazenagem; Alojamento e Restauração	19,2	1,6	-	22,7	19,7	71,9	0,1	-	28,0	100,0
5 Informação e Comunicações	0,3	0,0	-	0,5	0,3	65,1	0,1	-	34,8	100,0
6 Atividades financeiras e de seguros	0,3	0,1	-	0,9	0,4	52,2	0,3	-	47,5	100,0
7 Atividades imobiliárias	0,1	0,1	-	0,6	0,2	31,7	0,9	-	67,4	100,0
8 Atividades profissionais, técnicas e científicas e Atividades de serviços administrativos	1,9	0,1	-	10,2	3,9	35,6	0,1	-	64,3	100,0
9 Administração pública e defesa; Segurança social; Educação; Saúde e Atividades de apoio social	3,3	1,4	-	2,9	3,2	76,8	0,7	-	22,5	100,0
10 Artes, Entretenimento, Reparação bens pessoais e Outros serviços	0,7	0,6	-	1,6	0,9	58,1	1,0	-	40,9	100,0
Total dos ramos de atividade	55,0	8,3	41,7	52,1	53,5	75,8	0,2	0,4	23,6	100,0
Famílias	42,2	91,7	58,3	47,9	44,4	70,0	3,2	0,6	26,2	100,0
Outros (não residentes e não atribuído a um ramo)	2,8	-	-	-	2,1	100,0	-	-	-	100,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	73,6	1,6	0,5	24,3	100,0

TAXAS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Em 2023, último ano para o qual esta informação está disponível, as taxas com relevância ambiental atingiram 2,1 mil milhões de euros (0,8% do PIB), crescendo 13,5% face a 2022, refletindo sobretudo o aumento da cobrança das taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos (+13,6%), das taxas de salubridade e saneamento (+11%) e da taxa de gestão de resíduos (+18,9%).

As receitas provenientes das taxas do sistema de reciclagem de embalagens de vidro, papel, plástico, metal e madeira cresceram 62,6%, devido sobretudo à subida acentuada dos valores unitários Ponto Verde. Esta subida visou compensar a redução acentuada dos proveitos provenientes da retoma de materiais, após o aumento extraordinário ocorrido em 2022, mantendo o sistema de gestão de resíduos economicamente equilibrado. Consequentemente, os valores unitários por quilograma de cada tipo de material de embalagens não reutilizáveis cobrados às empresas aderentes foram ajustados para os níveis anteriores a 2022.

As taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e as de saneamento continuam a representar grande parte (87,4%) do total de receita arrecadada com as taxas com relevância ambiental.

Quadro 2

TAXAS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL, ENTRE 2014 E 2023

unidade: 10⁶ euros

DESIGNAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Taxas sobre a poluição	1 294,014	1 391,553	1 361,392	1 421,854	1 487,288	1 545,384	1 633,813	1 675,377	1 794,484	2 044,170
Taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos	547,364	613,201	585,907	587,275	613,116	640,852	666,047	687,588	772,340	877,572
Taxas de salubridade e saneamento	642,470	676,765	665,292	700,688	735,269	754,812	796,022	786,806	842,881	935,559
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de embalagens de vidro, papel, plástico, metal e madeira	55,366	50,386	54,694	70,992	69,261	70,850	84,556	92,236	53,660	87,273
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de medicamentos e produtos fitossanitários	2,043	2,118	2,224	1,975	2,159	2,119	2,213	2,260	2,219	2,608
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de óleos lubrificantes usados	4,202	3,502	3,357	5,652	5,636	4,845	5,780	6,539	3,338	2,302
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de pneus	11,266	11,760	12,654	12,564	11,209	11,655	10,016	11,131	11,407	11,811
Taxa de remoção, bloqueamento e depósito de veículos e de gestão do sistema de reciclagem de veículos em fim de vida	0,436	0,425	0,399	0,396	0,559	0,572	0,632	0,735	0,879	1,024
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de equipamentos elétricos e eletrónicos	9,378	8,744	7,968	8,033	8,386	12,245	13,087	13,315	14,193	15,391
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	1,548	1,472	1,393	1,522	1,617	1,778	1,863	2,502	2,837	4,577
Taxa de gestão de resíduos	15,966	19,124	24,101	29,013	35,532	41,187	49,820	67,163	86,070	102,335
Taxa de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração agrícola	3,975	4,056	3,403	3,744	4,544	4,469	3,777	5,102	4,660	3,718
Taxas sobre os recursos	23,177	16,502	15,785	18,104	19,788	24,500	22,572	27,976	33,576	30,357
Taxa de recursos hídricos (componentes A, I e U)	23,177	16,502	15,785	18,104	19,788	24,500	22,572	27,976	33,576	30,357
Taxa de exploração de termas	//	//	//	//	//	//	//	//	//	//
Total das taxas com relevância ambiental	1 317,191	1 408,055	1 377,177	1 439,958	1 507,076	1 569,884	1 656,385	1 703,353	1 828,060	2 074,527

NOTA METODOLÓGICA

Os impostos são pagamentos obrigatórios sem contrapartida cobrados pelas Administrações públicas. O termo “sem contrapartida” significa, neste contexto, que as Administrações públicas não oferecem, diretamente, nada em troca à unidade institucional que está a efetuar o pagamento, embora possam usar esses fundos para o fornecimento de bens e serviços para outras unidades institucionais ou para a comunidade como um todo.

IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

O projeto “Impostos com relevância ambiental” identifica as receitas obtidas pelas Administrações públicas através da taxação de produtos e serviços cuja base de imposto possa ter um impacto negativo no ambiente. Desta forma, todos os impostos que recaiam sobre aquelas bases de imposto são impostos com relevância ambiental (definição de acordo com a publicação do Eurostat – [Environmental taxes - A statistical guide](#), de 2024).

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) foi excluído da definição de imposto com relevância ambiental porque é um imposto neutro. Sendo dedutível pelas empresas (havendo poucas exceções) e suportado pelas famílias, não tem uma influência sobre os preços relativos dos bens e serviços da mesma forma que um imposto com relevância ambiental tem.

Os impostos sobre o tabaco, álcool e outros bens de consumo similares também devem ser excluídos, pois considera-se que não têm um impacto negativo específico sobre o ambiente.

Estes dados são consistentes com o quadro 9 do programa de transmissão do SEC 2010 – Regulamento (CE) nº 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que detalha as receitas de impostos e contribuições sociais por tipo de imposto ou contribuição social e subsector recebedor.

De acordo com o SEC 2010, há três categorias de impostos principais:

- Impostos sobre a produção e a importação (D.2);
- Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. (D.5);
- Impostos de capital (D.91).

Para efeitos de análise, os impostos com relevância ambiental podem ser classificados em quatro categorias:

- Impostos sobre a energia – esta categoria inclui os impostos sobre produtos energéticos (gasolina, gásóleo, fuelóleo, gás natural, carvão e eletricidade), bem como as receitas com os leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, registadas pelas Contas Nacionais como impostos sobre a produção (D.29).
- Impostos sobre o transporte – esta categoria inclui, principalmente, os impostos relacionados com a propriedade e o uso de veículos automóveis. Impostos sobre outro tipo de equipamento de transporte – aviões ou embarcações – também são incluídos aqui, desde que se adequem à definição geral de imposto com relevância ambiental. Os

impostos sobre o transporte tanto podem conter impostos sobre a importação e/ou venda de veículos como impostos anuais relativos à circulação de veículos.

- Impostos sobre a poluição – esta categoria inclui impostos sobre estimativas ou medições efetivas de emissões de poluentes para o ar ou para a água, sobre a gestão de resíduos sólidos e sobre o ruído.

- Impostos sobre os recursos – esta categoria inclui impostos ligados à extração ou uso de recursos naturais, tais como petróleo e gás, água, floresta, flora e fauna selvagens, etc., pois essas atividades esgotam os recursos naturais.

TAXAS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Uma taxa difere de um imposto no sentido em que as Administrações públicas usam a receita arrecadada para estabelecer algum tipo de função de regulação (tais como a verificação de competências ou qualificações das entidades envolvidas ou o estabelecimento de sistemas de gestão em diversas áreas que tenham a tendência, no decorrer da sua atividade, para provocar externalidades negativas para a sociedade).

O pagamento destas taxas é considerado, então, como uma prestação de serviços por parte das Administrações públicas (P.11 – Produção mercantil, no SEC 2010) e não como um imposto, a não ser que a receita seja desproporcionada face ao custo do serviço fornecido. Alguns exemplos são as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos ou as taxas de salubridade e saneamento.

O valor das taxas é apurado, de uma forma geral, a partir da receita cobrada pela entidade que está legalmente incumbida de as liquidar e cobrar. Porém, face à complexidade das atividades de gestão de resíduos e de águas residuais, o valor da receita cobrada com as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e com as taxas de salubridade e saneamento é obtido, indiretamente, com recurso a dados das Contas Nacionais relativos a entidades classificadas nos subsectores “S11001 - Sociedades não financeiras públicas” e “S13 - Administrações públicas”. Note-se que muitos dos sistemas integrados de gestão de resíduos existentes no país são geridos por entidades que não pertencem ao setor das Administrações Públicas. Contudo, essas entidades são licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), sendo conferido um mandato para que assumam uma função que seria, à partida, da responsabilidade do Estado, pelo que as receitas arrecadadas relativas à gestão de cada sistema são consideradas como uma taxa com relevância ambiental.

Recorrendo à nomenclatura de produtos e à nomenclatura de ramos de atividade das Contas Nacionais, o cálculo das taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos é determinado considerando a receita do produto 38 (Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais) obtida por entidades classificadas no ramo 36 (Captação, tratamento e distribuição de água), no ramo 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e no ramo 841 (Administração Pública em geral, económica e social).

Quanto às taxas de salubridade e saneamento, as mesmas são determinadas considerando a receita do produto 37 (Serviços de saneamento básico; lamas de depuração) obtida por entidades classificadas no ramo 36 (Captação,

tratamento e distribuição de água), no ramo 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e no ramo 841 (Administração Pública em geral, económica e social).

SIGLAS E DESIGNAÇÕES

CO₂ – Dióxido de carbono

INE – Instituto Nacional de Estatística

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

ISP – Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos

PIB – Produto Interno Bruto

PVP – Preço de Venda ao Público

SEC2010 – Sistema Europeu de Contas Nacionais - 2010

UE – União Europeia

UE27 – Conjunto dos 27 países (Estados-membro) que constituem a União Europeia, desde 31 de janeiro de 2020